



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.890/2021, de 13 de Outubro de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar especial com recursos recebidos de doação através do Imposto de Renda no valor R\$ 31.999,67.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.748/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos recebidos de doação através do Imposto de Renda para entidade social cadastrada no município, no valor de R\$ 31.999,67, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.05.04. FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
F.P. 08.241.0006.2.075. Assistência ao Idoso
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 167
Recurso – 01 Tesouro
Valor R\$ 31.999,67

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 13 de outubro de 2.021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021